

Decisão para os devidos fins, que o
referido Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, Foi aprovado no
mural de Publicação da
Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Por ser verdade firmo o presente.

Casa de Leis, 22 de 12 de 10
a 07/02/11 (Assinatura)

PORTARIA N° 080 de 22 de dezembro de 2010

Paulo Sobrinho Castanõn dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

Considerando o disposto no caput do artigo 57 da Constituição Federal, que é de observância compulsória pelas Casas Legislativas;

Considerando o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal promulgada em 03 de maio de 2007;

Considerando o Art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

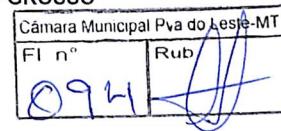
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Recesso Parlamentar**, no período de 23 de dezembro de 2010 a 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Ficam da mesma forma, pelo mesmo prazo, suspensos todos os prazos de tramitação de proposições, requerimentos e outros com data certa para parecer ou despacho até a data de 1º de fevereiro de 2011, isento os de caráter essencial, ou por decisão judicial.

Art. 3º - O Presidente responderá pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso Parlamentar, na ausência do Presidente, responderá como responsável o Vereador 2º Secretário Wellington Rosa Campos até a data de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º - O expediente de funcionamento e atendimento ao público da Câmara Municipal será feito em forma de rodízio de funcionários no horário de 07:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:00 (onze horas) nos dias 27, 28 e 29 de



dezembro de 2010. Sem prejuízo de ser suspenso a qualquer tempo sem prévio aviso conveniência do Presidente da Câmara ou do interesse público pertinente.

Art. 5º - O Poder Legislativo retornará as atividades normais no dia 1º de fevereiro de 2011.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste, em 22 de dezembro de 2010.


Paulo Sobrinho Castanõn
Presidente da Câmara
Paulo Sobrinho Castanõn dos Santos
Presidente